



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1368 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

“AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO DO LOTE RURAL DENOMINADO LOTE 23 B (UNIFICADO) PARA PERÍMETRO URBANO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a descaracterização do Lote Rural denominado Lote 23 B (Unificado), formado pelos lotes 23 B, 22 B, 22 A1, situado na Gleba 15 PICOUROPRETO, com área de 54,7218 ha, para perímetro urbano residencial.

Parágrafo único. O lote acima descrito passará a pertencer ao perímetro urbano do Município, destinando e autorizando na forma da lei para que seu(s) proprietário(s) faça(m) loteamento urbano residencial.

Art. 2º. Os lotes urbanos oriundos do loteamento deverão ter área mínima de 300 m² e dotado de infra-estrutura de rede de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, demarcação dos lotes, abertura das ruas, observando-se ainda o disposto na legislação municipal e federal para fins de regularização do loteamento.

Art. 3º. O plano de venda dos lotes deverá contemplar preços para pagamento à vista ou financiamento em parcelas mensais até o número máximo de 94 (noventa e quatro) meses.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 31 de outubro de 2008, 119º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: RONDÔNIA

MUNICÍPIO: Ouro Preto do Oeste

IMÓVEL : PIC. Ouro Preto

GLEBA: 15 LOTE 23B ÁREA: 54.7218 ha. PERÍMETRO: 3.822,67 m

Unificação dos Lotes 23B, 22B e 22 A1 = Lote 23B (unificado)

Instrumento: Teodolito Repetidor PENTAX TH 20D

MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

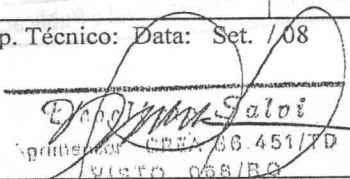
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 23A da Gleba 15, Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, com o Núcleo Urbano de Ouro Preto do Oeste e com uma servidão de passagem,

LESTE : Núcleo Urbano de Ouro Preto do Oeste, Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias Servidão de Passagem, e lotes 23C (subdivisão do lote 23), 22A (subdivisão do lote 22) e 22 (Remanescente) da Gleba 15.

SUL : Lotes 23C (subdivisão do lote 23), 22A (subdivisão do lote 22), 22 (Remanescente) e 23 (Remanescente) da Gleba 15 ;

OESTE Lotes 23 (Remanescente) e 23A da Gleba 15;

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 18 / M 17D	136°33'08"	179,33 m	Núcleo Urbano Servidão de Passagem
M 17D / M 17A	136°33'08"	134,27 m	
M 17A / M-17B	220°03'57"	08,00 m	
M 17B / M 03	220°03'57"	492,27 m	
M 03 / M 02	134°52'22"	85,11 m	
M 02 / M 09	47°41'20"	106,66 m	
M 09 / M 08	138°33'58"	253,94 m	
M 08 / M 07	221°04'38"	08,04 m	
M 07 / M 06	228°12'52"	17,47 m	
M 06 / M 10	312°29'02"	19,04 m	
M 10 / M 11	273°44'56"	96,50 m	
M 11 / M 17D	224°48'53"	197,77 m	
M 17D / M 12	224°48'53"	116,06 m	
M 12 / M 13	318°03'05"	182,52 m	
M 13 / M 04	227°41'20"	332,69 m	
M 04 / M 05	318°53'26"	481,02 m	
M 05 / M 18	47°22'08"	1.111,98 m	
Rep. Técnico: Data: Set. / 08			
 Eng.º Salvo CREA 60.451/TO Visto 068/BQ			

